



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**LEI Nº. 350-A DE 15 SETEMBRO DE 2014.**

***EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2015 e dá outras providências***

O Prefeito do Município de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 e disposições da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2015;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO

Av. Central, SN – Centro – Tuparetama – PE

E-mail: [tuparetama.pe.gov@hotmail.com](mailto:tuparetama.pe.gov@hotmail.com) Fone/Fax.: (87) 3828 - 1156



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Capítulo II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Seção Única**

**Art. 2º.** As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, da Lei 4.320/64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Capítulo III**  
**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Governo Municipal de

**TUPARETAMA**  
**Seção I**  
**Do equilíbrio**

**Art. 3º.** Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2015, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Seção II**

**Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 4º.** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2015, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**Art. 5º.** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

g) Receitas e despesas por categorias econômicas;

h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2013;

i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;

k) Consolidado por funções e programas;

l) Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

- m) Despesas por órgãos e funções;
- n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
- o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
- p) Especificação da legislação da receita.
- q) Reserva de contingência.
- r) Existência de dotação específica para a realização de Transferência Voluntária.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2014.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evitando o "déficit" ou "superávit" corrente.

**Art. 6º.** No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

- a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;
- b) Inserir grupos de despesa na programação de cada projeto ou atividade desde que o mesmo conste do programa de trabalho da unidade orçamentária a ser alterada.

**Art. 7º.** O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 8º.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

**Art. 9º.** Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Seção III**

**Da Classificação das Receitas e Despesas**

**Art. 10.** Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- II – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
- III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;
- IV – ELEMENTOS DE DESPESA.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

**Art. 11.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 12.** A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2015 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores, especialmente as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

**CAPÍTULO IV**

**DAS RECEITAS**

**Seção Única**

**Da Receita Municipal**

**Art. 13.** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – Variações de índices de preços;
- III – Crescimento econômico;
- IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

---

**Art. 14.** A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

**CAPÍTULO V**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Seção Única**

**Art. 15.** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2014 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas estabelecidos neste artigo, e através de Legislação específica.

**Art. 16.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

**§ 1º -** Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

**§ 2º -** As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 3º -** Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

  
**Edvan César Pessoa da Silva**  
**PREFEITO**





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

**Art. 17.** Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

**Art. 18.** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2014, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

**CAPÍTULO VI**

**DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

**Seção I**

**Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

COM O FOYO A GENTE FAZ MUITO MAIS

**Art. 19.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

**Seção II**

**Repasses a Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 20.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC N° 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução TC N° 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Legislação Municipal aplicável, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

**CAPÍTULO VII**

**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Seção Única**

**Disposições Gerais**

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

---

**Art. 21.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

**Art. 22.** As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 23.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 24.** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

*Edvan César Pessoa da Silva*  
**PREFEITO**





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2014 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2014, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

**Art. 25.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

**CAPÍTULO VIII**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**Seção I**

**Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 26.** O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27.** O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2015, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

  
**Edvan César Pessoa da Silva**  
**PREFEITO**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**Seção II**

**Da Limitação do Empenho**

**Art. 28.** Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

**Art. 29.** Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

**Seção III**

**Do Controle Interno**

Governo Municipal de

**Art. 30.** Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

**CAPÍTULO IX**

**DAS VEDAÇÕES**

**Seção Única**

**Disposições Gerais**

**Art. 31.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes,



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 32.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**CAPÍTULO X**

**DAS DÍVIDAS**

**Seção I**

**DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**Subseção I**

**Dos Precatórios**

**Art. 33.** Será consignada no orçamento para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

**Subseção II**

**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 35.** O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão as disposições da LC Nº 101/2000.

**CAPÍTULO XI**

**DO PLANO PLURIANUAL**

**Seção Única**

**Disposições Gerais**

**Art. 36.** Poderão deixar de constar no orçamento de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano pluriannual aprovado para o período 2014 a 2017, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.



**CAPÍTULO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I**

**Dos Prazos**

**Art. 37.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

**Art. 38.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de TUPARETAMA.

**Edvan César Pessoa da Silva**  
**PREFEITO**





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

---

**Seção II**

**Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 39.** Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

**Seção III**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 40.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

**Art. 41.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 42.** A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

*Edvan César Pechão da Silva*  
PREFEITO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**Art. 43.** Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2015, dotação específica destinada ao Programas de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal.

**Art. 44.** Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2015, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPRETU – Fundo de Previdência do Município de TUPARETAMA, na forma da Legislação Municipal, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

**Art. 45.** Deverão constar na proposta orçamentária, dotações específicas para manutenção de programas sociais, tais como: PETI, PAC, CRAS E AGENTES JOVENS, bem como outros que venham a ser firmados através de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal.

**Art. 46.** Será consignada no orçamento para o exercício de 2015, dotação específica para aquisição de bens imóveis e para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

**Art. 47.** O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 48.** Atendendo ao art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 49.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2015, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

**Art. 50.** O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada nas LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação e os elementos de cada grupo de despesa, em cada projeto ou atividade.

Edvan César Paccão  
PREFEITO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 358cd3df-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidade de aplicação e aos elementos de despesa de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 51.** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2015, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 52.** Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 53.** Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, demonstrativo da despesa por elemento com seus respectivos valores, inclusive os valores da despesa para atendimento às contratações por tempo determinado, por secretaria.

**Art. 54.** Constarão no Projeto de Lei do Orçamento para 2015 na receita de transferências correntes, rubrica para recebimento da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, bem como dotações específicas na Despesa, para aplicação dos referidos recursos.

**Art. 55.** Fica o Poder Executivo, também, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

*Edvan César Pessoa da Silva*  
PREFEITO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**Art. 56.** Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 57.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPARETAMA, 15 de setembro de 2014.

  
Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO  
EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
Prefeito

Governo Municipal de

**TUPARETAMA**  
GOVERNO MUNICIPAL



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE – LDO 2015**

**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

As áreas prioritárias e Metas da Administração Municipal quando da Elaboração da Proposta e execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015 são as seguintes:

1. **Educação** – Oferecer serviços de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino por meio de uma melhor estrutura das escolas municipais, bem como com a valorização dos profissionais do magistério e demais servidores da rede pública de ensino.
2. **Saúde** – Oferecer tratamento de saúde à população, em especial na atenção básica, por meio de uma maior oferta de médicos e demais profissionais da área de saúde, distribuição de medicamentos e melhorando a estrutura física das unidades de saúde. Melhorar também as ações que visem a prevenção de doenças e que incentivem os munícipes a terem uma melhor qualidade de vida por meio de mudanças de hábitos, especialmente no incentivo de atividades físicas e de uma alimentação mais saudável.
3. **Assistência Social** – Dar atendimento a Famílias e indivíduos (Crianças, Adolescentes e Idosos em especial), visando atender suas necessidades básicas e em especial àqueles que se encontram em vulnerabilidade social, por meio dos serviços prestados pelas diversas equipes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Promover também a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos e famílias por meio de incentivo e capacitações para geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Para o atendimento das Diretrizes descritas acima, o executivo dará prioridade aos Programas de Governo relacionados abaixo com suas respectivas Ações e metas, extraídos do Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017, aprovado por Lei Municipal:

0008 – Programa Municipal de Educação Básica





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

- 0009 – Programa Municipal de Vigilância em Saúde
- 0010 – Gestão do Gabinete;
- 0014 – Expansão da Rede Física de Educação;
- 0022 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 0023 - Programa de Atenção Básica de Saúde à População;
- 0024 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 0025 – Programa de Vigilância em Saúde;
- 0026 – Programa de Assistência Farmacêuticas
  
- 0030 – Gestão dos Programas do FNAS
- 0045 – Programa de Proteção a criança e ao adolescente;
- 0044 – Programa de Geração de Renda;

Governo Municipal de

Os recursos estimados na lei orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as Áreas acima descritas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

  
**Edvan César Pessoa da Silva**  
**PREFEITO**  
**EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO



Exercício

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>3000.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		20.120.066,08	20.153.797,53	18.655.320,93	20.781.871,00	21.737.841,00	22.737.770,00
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.715.923,63	16.459.672,32	0,00	13.305.710,00	13.917.776,00	14.557.900,00
3190.00	Aplicações Diretas		12.010.799,03	11.772.197,53	11.836.810,93	13.305.710,00	13.917.776,00	14.557.900,00
			9.640.362,03	11.390.828,67	0,00			
3190.01	Aposentadorias e Reformas		835.357,03	950.000,00	1.045.000,00	1.149.500,00	1.202.377,00	1.257.600,00
			835.357,03	1.087.681,24				
3190.03	Pensões		58.994,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	189.849,00	198.500,00
			58.994,00	65.077,61				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		1.698.385,08	2.387.000,00	2.596.000,00	2.855.600,00	2.986.958,00	3.124.300,00
			1.698.385,08	2.641.426,44				
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários		35.464,08	172.500,00	75.800,00	83.380,00	87.215,00	91.200,00
			35.464,08	99.741,66				
3190.08	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I)			10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.452,00	3.600,00
				0,00				
3190.09	Salário-Família		12.697,94					
			12.697,94					
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		8.672.127,17	6.314.557,53	5.924.710,93	6.802.400,00	7.115.314,00	7.442.600,00
			6.301.690,17	6.002.921,17				
3190.13	Obrigações Patronais		928,55	708.140,00	745.750,00	820.325,00	858.060,00	897.500,00
			928,55	780.030,34				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		35.550,08	93.000,00	43.800,00	48.180,00	50.396,00	52.700,00
			35.550,08	0,00				
3190.91	Sentenças Judiciais		56.823,22	15.000,00	75.000,00	82.500,00	86.295,00	90.200,00
			56.823,22	45.354,32				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		545,31	40.000,00	24.500,00	26.950,00	28.190,00	29.400,00
			545,31	0,00				
3190.93	Indenizações e Restituições			5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.328,00	6.600,00
				0,00				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			15.000,00	15.500,00	17.050,00	17.834,00	18.600,00
				0,00				
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		603.926,57	912.000,00	1.117.250,00	1.228.975,00	1.285.508,00	1.344.641,00
			603.926,57	668.595,89	0,00			
3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)		603.926,57	912.000,00	1.117.250,00	1.228.975,00	1.285.508,00	1.344.641,00
			603.926,57	668.595,89				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		27.486,83	30.000,00	18.000,00	19.800,00	20.711,00	21.663,00
			27.486,83	16.825,71	0,00			
3290.00	Aplicações Diretas		27.486,83	30.000,00	18.000,00	19.800,00	20.711,00	21.663,00

Documento Assinado em 30/07/2014 por JILSON DE BRITO BEZERRA. Acesso em: 30/07/2014 06:01:31. Endereço do documento: 359cd342166849cd4b03189ca275e





# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO



Exercício

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2012	2013	2014	2015	2016	2017
4400.00	INVESTIMENTOS		2.250.584,70	4.938.202,47	7.126.089,07	7.577.680,00	7.926.253,00	8.290.800,00
			2.250.584,70	897.968,46	0,00			
4490.00	Aplicações Diretas		2.250.584,70	4.938.202,47	7.126.089,07	7.577.680,00	7.926.253,00	8.290.800,00
			2.250.584,70	897.968,46	0,00			
4490.51	Obras e Instalações		1.582.833,01	3.683.442,47	4.434.389,07	4.757.610,00	4.976.460,00	5.205.300,00
			1.582.833,01	636.727,21				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		667.751,69	1.154.760,00	2.681.700,00	2.809.070,00	2.938.287,00	3.073.400,00
			667.751,69	261.241,25				
4490.61	Aquisição de Imóveis			100.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
				0,00				
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	60.000,00	60.000,00	66.000,00	69.036,00	72.200,00
			0,00	0,00	0,00			
4590.00	Aplicações Diretas		0,00	60.000,00	60.000,00	66.000,00	69.036,00	72.200,00
			0,00	0,00	0,00			
4590.61	Aquisição de Imóveis				40.000,00	44.000,00	46.024,00	48.100,00
4590.63	Aquisição de Títulos de Crédito			30.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
				0,00				
4590.64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado			30.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
				0,00				
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		309.349,22	460.000,00	466.000,00	512.600,00	536.180,00	560.800,00
			309.349,22	261.648,32	0,00			
4690.00	Aplicações Diretas		309.349,22	460.000,00	466.000,00	512.600,00	536.180,00	560.800,00
			309.349,22	261.648,32	0,00			
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		309.349,22	460.000,00	461.000,00	507.100,00	530.427,00	554.800,00
			309.349,22	261.648,32				
4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00
<b>9000.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		0,00	200.000,00	298.590,00	328.449,00	343.558,00	359.361,00
			0,00	0,00	0,00			
9900.00	Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	298.590,00	328.449,00	343.558,00	359.361,00
			0,00	0,00	0,00			
9990.00	Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	298.590,00	328.449,00	343.558,00	359.361,00
			0,00	0,00	0,00			
9999.99	Reserva de Contingência			200.000,00	298.590,00	328.449,00	343.558,00	359.361,00
				0,00				
	<b>Valor Total:</b>	<b>Fixada</b>	<b>22.680.000,00</b>	<b>25.812.000,00</b>	<b>26.606.000,00</b>	<b>29.266.600,00</b>	<b>30.612.868,00</b>	<b>32.021.058,00</b>
		<b>Empenhada</b>	<b>17.275.857,55</b>	<b>17.619.289,10</b>	<b>0,00</b>			



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO



Exercício

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2012	2013	2014	2015	2016	2017
--------------	----------------------	---------------------	------	------	------	------	------	------

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaeca2157e





# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada						2016	2017
		2011	2012	2013	2014	2015			
1121.31.00.00	Taxa de Utilizacao de Área de Domínio Público	10.000,00 8.025,71	10.000,00 13.696,00	20.000,00 0,00	7.000,00	7.700,00	8.054,00	8.410,00	
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00 0,00	60.000,00 19.143,23	30.000,00 0,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00	
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	100.000,00 28.718,61	55.000,00 45.769,89	75.000,00 60.605,41	43.000,00	47.300,00	49.476,00	51.700,00	
1122.01.00.00	Taxa de Expediente				30.000,00	33.000,00	34.518,00	36.100,00	
1122.01.01.00	Taxa de Expediente			0,00 18.699,23					
1122.03.00.00	Taxa de limpeza pública	10.000,00 2.052,81							
1122.28.00.00	Taxa de Cimiterios	10.000,00 0,00	5.000,00 0,00	5.000,00 0,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00	
1122.30.00.00	Taxas de Iluminacao Publica	30.000,00 12.585,97	30.000,00 39.166,59	50.000,00 37.290,48					
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Publica		10.000,00 3.708,08	10.000,00 4.126,22	6.500,00	7.150,00	7.479,00	7.800,00	
1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00 14.079,83	10.000,00 2.895,22	10.000,00 489,48	1.500,00	1.650,00	1.726,00	1.800,00	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	480.000,00 464.042,54	580.000,00 456.993,99	620.000,00 501.585,37	377.750,00	415.525,00	434.640,00	454.600,00	
1210.00.00.00	Contribuicoes Sociais	480.000,00 464.042,54	580.000,00 456.993,99	620.000,00 501.585,37	327.750,00	360.525,00	377.110,00	394.400,00	
1210.29.00.00	Contribuicao Previdenciarias do Regime Proprio	480.000,00 464.042,54	580.000,00 456.993,99	620.000,00 501.585,37	327.750,00	360.525,00	377.110,00	394.400,00	
1210.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS	450.000,00 464.042,54	550.000,00 456.993,99	590.000,00 500.963,30	304.838,00	335.322,00	350.747,00	366.800,00	
1210.29.09.00	Contrib. de Servidor Inativo Civil para o RPPS	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.239,00	
1210.29.11.00	Contrib de Servidor Pensionista Civil para o RPPS	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 622,07	912,00	1.003,00	1.049,00	1.097,00	
1210.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.239,00	

Documento assinado em 30/07/2014 às 06:00:59 pelo(a) NEILSON DE BRITO BEZERRA, CPF nº 358.456.498-41, em atendimento ao documento nº 358.456.498-41-90-35845649841-7e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita						2016	2017
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015		
1220.29.00.00	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.175,00	
1220.29.01.00	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.175,00	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	118.400,00	147.000,00	120.000,00	132.000,00	138.072,00	144.425,00	
		58.143,19	89.545,77	109.940,36					
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	103.000,00	118.400,00	147.000,00	120.000,00	132.000,00	138.072,00	144.425,00	
		58.143,19	89.545,77	109.940,36					
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	103.000,00	118.400,00	147.000,00	120.000,00	132.000,00	138.072,00	144.425,00	
		58.143,19	89.545,77	109.940,36					
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	63.000,00	73.400,00	67.000,00	55.000,00	60.500,00	63.283,00	66.175,00	
		21.331,06	26.311,24	36.469,89					
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00	
		1.462,14	1.072,80	3.559,41					
1325.01.03.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–Fundo de Saude	3.000,00	10.000,00	12.000,00	20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.000,00	
		6.860,29	2.854,53	15.906,24					
1325.01.05.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – MDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00	
		701,69	269,25	832,89					
1325.01.10.00	Rec Remuner de Depósitos de Recur Vinculados FNAS	10.000,00	13.400,00	10.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00	
		2.060,66	3.887,40	1.099,50					
1325.01.98.00	Rec. Remuner de Depósitos de Recursos Vinculados CIDE-TRANSP	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00	
		26,33	1,57	2,85					
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	20.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00	
		10.219,95	18.225,69	15.069,00					
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	20.000,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00	27.500,00	28.765,00	30.000,00	
		35.831,57	2.609,53	14.299,78					
1325.02.00.01	Remuneração dos Investimentos do RPPS em renda fixa			70.000,00	40.000,00	44.000,00	46.024,00	48.175,00	
				59.170,69					
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	20.000,00	25.000,00						
		980,56	60.625,00						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	211.000,00	65.000,00	15.000,00	16.500,00	17.259,00	18.053,00	
		69.488,62	13.453,44	23.260,82					
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	500.000,00	200.000,00	50.000,00	15.000,00	16.500,00	17.259,00	18.053,00	
		69.168,62	10.817,64	23.260,82					

Documento assinado em 30/07/2014 às 06:00:59 pelo(a) NIELSON DE BRITO BEZERRA, CPF nº 358.831.57-00, em nome da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							2017
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares		500.000,00	200.000,00	50.000,00	15.000,00	16.500,00	17.259,00	18.000,00
			69.168,62	10.817,64	23.260,82				
1600.13.00.00	Serviços Administrativos		20.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
			320,00	1.465,00	0,00				
1600.13.01.00	Serviços de Venda de Editais		20.000,00	0,00	5.000,00				
			320,00	1.465,00	0,00				
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais			1.000,00	5.000,00				
				1.170,80	0,00				
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério			10.000,00	5.000,00				
				0,00	0,00				
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.390.000,00	18.657.000,00	18.352.000,00	20.920.000,00	23.012.000,00	24.070.552,00	25.177.700,00
			14.505.241,03	15.437.948,76	16.673.505,48				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		14.080.000,00	17.057.000,00	17.252.000,00	20.203.000,00	22.223.300,00	23.245.572,00	24.314.800,00
			14.255.171,75	15.322.110,88	16.673.505,48				
1721.00.00.00	Transferências da União		8.855.000,00	10.052.000,00	9.822.000,00	11.968.000,00	13.164.800,00	13.770.381,00	14.403.800,00
			8.422.468,18	8.836.363,35	9.517.297,86				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União		5.805.000,00	6.742.000,00	6.627.000,00	8.305.000,00	9.135.500,00	9.555.733,00	9.995.200,00
			6.093.868,06	6.277.528,07	6.723.024,53				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		5.800.000,00	6.720.000,00	6.600.000,00	8.300.000,00	9.130.000,00	9.549.980,00	9.989.200,00
			6.092.542,27	6.262.140,86	6.721.061,78				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		5.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00
			1.325,79	1.481,13	1.233,23				
1721.01.13.00	Cota-Parte de Contrib de Intervenção no Dominio Economico - CIDE			20.000,00	22.000,00				
				13.906,08	729,52				
1721.09.00.00	Outras Transferências da União		530.000,00	300.000,00	300.000,00				
			84.725,54	3.087,85	138.409,34				
1721.09.99.00	Demais Transferências da União		10.000,00	10.000,00	10.000,00				
			8.358,96	7.979,48	8.246,42				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		80.000,00	80.000,00	100.000,00	190.000,00	209.000,00	218.614,00	228.670,00
			76.752,94	92.213,05	95.579,42				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial Petroleo - FEP		80.000,00	80.000,00	100.000,00	90.000,00	99.000,00	103.554,00	108.317,00
			76.752,94	92.213,05	95.579,42				
1721.22.90.01	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais					100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.353,00

Documento assinado digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA. Acesso em: 30/07/2014 06:00:59. Documento: 3584336-d81-4fcd-bc9b-31ddaec2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							2016
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.500.000,00					
1721.33.01.00	Transferências Sistema Unico de Saúde - SUS				1.500.000,00				
1721.33.02.00	Convenio Farmacia Basica	50.000,00			0,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.120,00
		47.945,95			40.569,65				
1721.33.05.00	Convênio Incentivo a Vigilância Epidemiologica	110.000,00							
		3.188,94							
1721.33.06.00	PACS-Programa agenteComunitario de Saude	200.000,00			0,00	351.000,00	386.100,00	403.861,00	422.400,00
		209.460,00			245.420,00				
1721.33.07.00	PSF-Programa Saude da Familia	400.000,00			0,00	600.000,00	660.000,00	690.360,00	722.100,00
		355.050,00			409.020,00				
1721.33.08.00	PAB-Piso de Atencao Basica	300.000,00			0,00	250.000,00	275.000,00	287.650,00	300.800,00
		173.463,06			253.555,95				
1721.33.10.00	PSB - Programa Saude Bucal	100.000,00			0,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.700,00
		101.250,00			133.920,00				
1721.33.12.00	MAC - Atenção Ambulatorial e Hospitalar	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	569.000,00	625.900,00	654.691,00	684.800,00
		449.935,68	457.045,12	450.400,08					
1721.33.15.00	Programa Academia da Saúde	0,00	110.000,00	50.000,00	35.000,00	38.500,00	40.271,00	42.100,00	42.100,00
		50.000,00	0,00	0,00					
1721.33.16.00	REFORMA DE UBS - VILA BOM JESUS				0,00				
					55.057,04				
1721.33.18.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS				0,00	35.000,00	38.500,00	40.271,00	42.100,00
					37.258,70				
1721.33.19.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				0,00	150.000,00	165.000,00	172.590,00	180.500,00
					114.807,84				
1721.33.24.00	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família					240.000,00	264.000,00	276.144,00	288.800,00
1721.33.99.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVPVPS	140.000,00	180.000,00	100.000,00	55.000,00	60.500,00	63.283,00	66.194,00	66.194,00
		157.501,31	1.385.946,93	150.198,80					
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00	280.000,00	240.000,00	378.000,00	415.800,00	434.927,00	454.934,00	454.934,00
		265.595,07	219.459,04	238.379,52					
1721.34.01.00	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	80.000,00	80.000,00	60.000,00	108.000,00	118.800,00	124.265,00	129.981,00	129.981,00
		34.500,00	54.000,00	46.344,00					

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=3584946-d68a-41e4-9b-3fdaacac757e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão						2016	2017
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015		
1721.34.02.00	IGDBF - Bolsa Família					78.000,00	85.800,00	89.747,00	93.800,00
1721.34.03.00	Programa de IGDSUAS					60.000,00	66.000,00	69.036,00	72.200,00
1721.34.06.00	CCA - Centro da Criança e do Adolescente					72.000,00	79.200,00	82.843,00	86.600,00
1721.34.99.00	Programa CRAS		100.000,00	200.000,00	180.000,00	60.000,00	66.000,00	69.036,00	72.200,00
			231.095,07	165.459,04	192.035,52				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE		950.000,00	350.000,00	395.000,00	550.000,00	605.000,00	632.830,00	661.900,00
			345.372,67	393.103,81	423.450,57				
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação		80.000,00	160.000,00	190.000,00	275.000,00	302.500,00	316.415,00	330.900,00
			137.450,27	172.665,00	189.661,23				
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
			0,00	0,00	415,47				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		120.000,00	100.000,00	105.000,00	165.000,00	181.500,00	189.849,00	198.500,00
			92.880,00	122.292,00	144.780,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT		140.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.300,00
			107.064,48	98.146,81	88.593,87				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE		600.000,00						
			7.977,92						
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96					10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados		2.325.000,00	3.305.000,00	3.730.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	4.872.791,00	5.096.900,00
			2.970.970,54	3.360.819,22	3.713.135,70				
1722.01.00.00	Participação na Receita do Estado		2.295.000,00	3.275.000,00	3.470.000,00	4.085.000,00	4.493.500,00	4.700.201,00	4.916.400,00
			2.970.844,53	3.218.744,27	3.525.666,15				
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS		1.900.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.800.000,00	4.180.000,00	4.372.280,00	4.573.400,00
			2.797.753,11	3.048.146,99	3.314.075,12				
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA		350.000,00	250.000,00	260.000,00	220.000,00	242.000,00	253.132,00	264.776,00
			131.492,03	165.109,68	202.562,51				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		5.000,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00	16.500,00	17.259,00	18.053,00
			15.130,00	5.487,60	9.028,52				
1722.01.13.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Economico - CIDE		40.000,00			50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.176,00
			26.469,39						



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							2016
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
1722.09.00.00	Outras Transferências dos Estados		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			126,01	0,00	0,00				
1722.09.01.00	Outras Transferências dos Estados		30.000,00						
			126,01						
1722.99.00.00	Outras Trasnferencias dos Estados				230.000,00				
					0,00				
1722.99.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados			30.000,00	30.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.300,00
				142.074,95	156.506,10				
1722.99.02.00	Programa a Caminho da Escola				0,00	50.000,00	55.000,00	57.530,00	60.100,00
					30.963,45				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB		2.900.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00	4.602.400,00	4.814.100,00
			2.861.733,03	3.124.928,31	3.443.071,92				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			3.200.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.027.100,00	4.212.300,00
				2.735.308,92	3.140.536,84				
1724.02.00.00	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB		2.900.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	575.300,00	601.700,00
			2.861.733,03	389.619,39	302.535,08				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios		1.310.000,00	1.600.000,00	1.100.000,00	717.000,00	788.700,00	824.980,00	862.900,00
			250.069,28	115.837,88	0,00				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		810.000,00	1.000.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	57.239,28	0,00				
1761.01.00.00	Transf Convênios União p/ SUS		100.000,00	100.000,00	100.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1761.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		10.000,00	100.000,00	200.000,00				
			0,00	57.239,28	0,00				
1761.99.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		700.000,00	800.000,00	100.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		500.000,00	600.000,00	700.000,00	717.000,00	788.700,00	824.980,00	862.900,00
			250.069,28	58.598,60	0,00				
1762.01.00.00	Convênio Aquisição de Equipamentos e outros materiais para a Unidade Mista de Saúde		50.000,00	0,00	100.000,00	337.000,00	370.700,00	387.752,00	405.589,00
			14.416,00	34.158,31	0,00				
1762.02.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000,00	100.000,00	100.000,00				
			49.979,88	24.440,29	0,00				
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convenios dos Estados		400.000,00	500.000,00	500.000,00				
			185.673,40	0,00	0,00				

Documento assinado digitalmente por NEILSON DE BRITO BEZERRA. Acesse em: https://efcfe.tce.pe.gov.br/ftp/validador/DocAssinCódigo do Documento: 3580306-d68a-4fcd-bc9b-31ddacac757e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							2017
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
1762.99.02.00	Cônvênio Pernambuco no Batente - Gov. Estado					380.000,00	418.000,00	437.228,00	457.380,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		165.000,00	270.000,00	261.000,00	120.000,00	132.000,00	138.075,00	144.400,00
			89.856,29	55.279,98	91.940,19				
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		40.000,00	50.000,00	40.000,00	9.000,00	9.900,00	10.356,00	10.800,00
			1.011,88	949,68	1.071,69				
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU		10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.452,00	3.600,00
			18,10	237,62	244,03				
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis-ITBI		10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.500,00	1.650,00	1.726,00	1.800,00
			0,00	0,00	0,00				
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.452,00	3.600,00
			0,01	0,01	0,00				
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		10.000,00	20.000,00	10.000,00	1.500,00	1.650,00	1.726,00	1.800,00
			993,77	712,05	827,66				
1912.00.00.00	Multa e Juros Mora das Contribuições		0,00	50.000,00	50.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.200,00
			28.998,10	35.827,14	233,13				
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal do RPPS		0,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.151,00	1.200,00
			12.787,59	13.642,20	233,13				
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Servidor do RPPS		0,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
			16.210,51	22.184,94	0,00				
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de IPTU		10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.500,00	3.850,00	4.027,00	4.200,00
			1.049,81	2.901,00	2.601,32				
1913.12.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa ITBI		10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.452,00	3.600,00
			0,00	0,00	0,00				
1913.13.00.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa ISS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.000,00
			0,00	0,00	0,00				
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.100,00	1.151,00	1.200,00
			1.343,60	633,98	1.043,50				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições		25.000,00	60.000,00	66.000,00	19.000,00	20.900,00	21.862,00	22.868,00
			30.455,45	4.065,80	20.154,63				
1921.00.00.00	Idenizações		10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.800,00	9.205,00	9.628,00
			0,00	0,00	0,00				
1921.99.00.00	Outras Idenizações		10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.800,00	9.205,00	9.628,00
			0,00	0,00	0,00				



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada						
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1922.00.00.00	Restituições	15.000,00	50.000,00	56.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.200,00
		30.455,45	4.065,80	20.154,63				
1922.99.00.00	Outras Restituições	15.000,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00
		30.455,45	519,39	18.246,40				
1922.99.03.00	Outras Restituições - FMS		5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.500,00	5.753,00	6.000,00
			22,50	180,80				
1922.99.04.00	Outras Restituições - FUNPRETU		5.000,00	6.000,00	1.000,00	1.100,00	1.151,00	1.200,00
			3.523,91	1.727,43				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	50.000,00	60.000,00	55.000,00	43.500,00	47.850,00	50.052,00	52.300,00
		23.767,47	10.902,38	10.785,62				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	40.000,00	50.000,00	45.000,00	32.500,00	35.750,00	37.395,00	39.100,00
		11.767,47	10.490,46	10.785,62				
1931.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	10.000,00	20.000,00					
		6.040,82	0,00					
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.342,00	22.376,00	23.405,00	24.400,00
		3.231,94	10.490,46	9.432,20				
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis-ITBI	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.200,00
		0,00	0,00	0,00				
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	371,00	408,00	427,00	400,00
		2.494,71	0,00	389,95				
1931.13.14.00	Receita da Dívida Ativa de outros tributos			10.000,00	787,00	866,00	906,00	900,00
				963,47				
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.200,00
		12.000,00	411,92	0,00				
1932.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	12.657,00	13.200,00
		12.000,00	411,92	0,00				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	22.000,00	23.012,00	24.000,00
		3.229,98	0,00	56.050,30				
1990.01.00.00	Receitas Merc/Feira/Matadouros			0,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.035,00
				19.118,50				
1990.99.00.00	Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.506,00	12.035,00
		3.229,98	0,00	36.931,80				
<b>2000.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.390.000,00</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>6.670.000,00</b>	<b>4.920.000,00</b>	<b>5.412.000,00</b>	<b>5.660.952,00</b>	<b>5.921.356,00</b>
		<b>665.193,72</b>	<b>2.778.152,41</b>	<b>347.456,75</b>				



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada							2017
		2011	2012	2013	2014	2015	2016		
2200.00.00.00	Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	120.000,00	200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00	
		13.200,00	150.720,00	0,00					
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	40.000,00							
		13.200,00							
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.388,00	
		0,00	150.720,00	0,00					
2219.01.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.388,00	
			150.720,00	0,00					
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.388,00	
		0,00	0,00	0,00					
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis		20.000,00	20.000,00	100.000,00	110.000,00	115.060,00	120.388,00	
			0,00	0,00					
2400.00.00.00	Transferências de Capital	4.350.000,00	3.300.000,00	6.550.000,00	4.720.000,00	5.192.000,00	5.430.832,00	5.680.600,00	
		651.993,72	2.627.432,41	347.456,75					
2421.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			50.000,00					
				0,00					
2422.99.01.00	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal			0,00	0,00				
				253.108,80					
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	4.350.000,00	3.300.000,00	6.500.000,00	4.720.000,00	5.192.000,00	5.430.832,00	5.680.600,00	
		651.993,72	2.627.432,41	94.347,95					
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.490.000,00	2.240.000,00	4.400.000,00	4.720.000,00	5.192.000,00	5.430.832,00	5.680.600,00	
		280.134,50	1.070.469,90	94.347,95					
2471.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	540.000,00	540.000,00	400.000,00					
		0,00	158.588,00	0,00					
2471.01.01.00	Convênio Ministério da Saúde/Funasa - Melhorias Habitacionais				220.000,00	242.000,00	253.132,00	264.706,00	
2471.01.02.00	Conv.Min. Saúde - Construção Privadas Higiênicas				400.000,00	440.000,00	460.240,00	481.417,00	
2471.01.03.00	Construção PSF da Santa Rita				450.000,00	495.000,00	517.770,00	541.587,00	
2471.01.06.00	Convênio Ministério da Saúde - Programa Rede Cegonha				110.000,00	121.000,00	126.566,00	132.388,00	
2471.01.07.00	Convênio Min.Saúde - Aquisição Equipamentos/Outros materiais Unidade Mista Severo Souto de Siqueira				200.000,00	220.000,00	230.120,00	240.706,00	

Documento assinado digitalmente por NEILSON DE BRITO BEZERRA em 30/07/2014 às 06:00:59. Acesso em: 15/08/2014 às 10:55:11. Endereço do documento: 358-9306-d-9a-4fed-bc9b-3e1daace217e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada							2017
		2011	2012	2013	2014	2015	2016		
2471.01.09.00	Convênio Aquisição de Aparelhos de Ultrassonografia para as Unidades Básicas de Saúde				200.000,00		220.000,00	230.120,00	240.700,00
2471.01.10.00	Convênio Aquisição de Aparelho de Raio X para a Unidade Mista de Saúde				300.000,00		330.000,00	345.180,00	361.000,00
2471.02.00.00	Transferências Convênios União p/ Dest. a Progs. de Educação	750.000,00	500.000,00	1.000.000,00					
		0,00	636.889,40	0,00					
2471.02.01.00	Conv.MEC.FNDE-Construção Quadras Poliesportivas				400.000,00		440.000,00	460.240,00	481.400,00
2471.02.02.00	Aquisição de Ônibus Transporte Escolar - FNDE				300.000,00		330.000,00	345.180,00	361.000,00
2471.02.03.00	Construção/Equipamentos Laboratórios de Informática nas escolas				500.000,00		550.000,00	575.300,00	601.700,00
2471.02.09.00	Construção de Escola na Zona Rural				310.000,00		341.000,00	356.686,00	373.000,00
2471.03.00.00	Transferências de Convênio da Uniao Destinadas a Programa de Saneamento Basico	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00					
		0,00	50.000,00	0,00					
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00					
		280.134,50	224.992,50	94.347,95					
2471.99.01.00	Convênio Construção de Barragens, Cisternas e Outros Sistemas de Abastecimento				330.000,00		363.000,00	379.698,00	397.100,00
2471.99.03.00	Convênio Construção do Matadouro Público em Santa Rita				300.000,00		330.000,00	345.180,00	361.000,00
2471.99.05.00	Convênio Aquisição de Geradores Elétricos para as Escolas Municipais				400.000,00		440.000,00	460.240,00	481.400,00
2471.99.08.00	Construção de Creches no Município				300.000,00		330.000,00	345.180,00	361.000,00
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	860.000,00	1.060.000,00	2.100.000,00		0,00		0,00	
		371.859,22	1.556.962,51	0,00					
2472.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	100.000,00					
		0,00	0,00	0,00					
2472.02.00.00	Trasf. Convenios do Estado dest. a Prog. de Educação		300.000,00	500.000,00					
			189.992,51	0,00					
2472.03.00.00	Transf. Convênios dos Estados destin. a Progr. de Saneamento Básico		200.000,00	500.000,00					
			0,00	0,00					

Documento assinado em 07/07/2014 às 16:00:59 pelo(a) NIELSON DE BRITTO BEZERRA, CPF nº 03064981790-3, Idade: 27 anos. Assessoria: 358-4306-4141



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							2016
		Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados		800.000,00	500.000,00	1.000.000,00				
			371.859,22	1.366.970,00	0,00				
<b>7000.00.00.00</b>	<b>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</b>		580.000,00	900.000,00	910.000,00	1.122.250,00	1.234.475,00	1.291.261,00	1.350.600,00
			744.839,61	712.890,54	863.515,42				
7200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes		580.000,00	900.000,00	910.000,00	1.122.250,00	1.234.475,00	1.291.261,00	1.350.600,00
			744.839,61	712.890,54	863.515,42				
7210.00.00.00	Contribuicoes Sociais		580.000,00	900.000,00	910.000,00	1.122.250,00	1.234.475,00	1.291.261,00	1.350.600,00
			744.839,61	712.890,54	863.515,42				
7210.29.00.00	Contribuicao Previdenciarias do Regime Proprio		580.000,00	900.000,00	910.000,00	1.122.250,00	1.234.475,00	1.291.261,00	1.350.600,00
			744.839,61	712.890,54	863.515,42				
7210.29.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		560.000,00	650.000,00	650.000,00	872.250,00	959.475,00	1.003.611,00	1.049.700,00
			550.084,83	518.135,76	651.055,66				
7210.29.15.00	Contrib. Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito		20.000,00	250.000,00	260.000,00	250.000,00	275.000,00	287.650,00	300.800,00
			194.754,78	194.754,78	212.459,76				
<b>9000.00.00.00</b>	<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>		1.614.000,00	2.001.400,00	2.017.000,00	2.469.000,00	2.715.900,00	2.840.831,00	2.971.500,00
			1.757.600,34	1.845.212,90	1.994.132,10				
9172.10.10.20	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB				1.320.000,00	1.660.000,00	1.826.000,00	1.909.996,00	1.997.800,00
					1.287.102,54				
9172.10.10.50	Dedução do Imposto Territorial Rural - ITR				1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.151,00	1.200,00
					246,58				
9172.13.60.00	Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB				2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.301,00	2.400,00
					1.649,28				
9172.20.00.00	Dedução das Receitas de Transferências do Estado		1.614.000,00	2.001.400,00					
			1.757.600,34	1.845.212,90					
9172.20.10.10	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB				640.000,00	759.000,00	834.900,00	873.305,00	913.400,00
					662.815,09				
9172.20.10.20	Dedução IPVA				52.000,00	44.000,00	48.400,00	50.626,00	52.900,00
					40.512,87				
9172.20.10.40	Dedução Receita do IPI Exportação p/ Formação FUNDEB				2.000,00	3.000,00	3.300,00	3.452,00	3.611,00
					1.805,74				
	<b>Valor Total:</b>	<b>Previsita Arrecadada</b>	<b>20.520.000,00</b>	<b>22.680.000,00</b>	<b>25.812.000,00</b>	<b>26.606.000,00</b>	<b>29.266.600,00</b>	<b>30.612.868,00</b>	<b>32.021.058,00</b>
			<b>15.220.801,59</b>	<b>18.270.243,80</b>	<b>17.674.477,91</b>				

Documento Assinado Digitalmente por NIELSON DE BRITO BEZERRA. Acesse em: https://etcdoc.pe.gov.br/validar/DocAssinado do documento: 3581306-d8a-4fed-bc9b-37ddac497e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO



Exercício: 2017

Cód. Receita	Descrição da Receita	Exercício: 2017					
		Prevista Arrecadada	2011	2012	2013	2014	2015

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaeca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais



Exercício: 2014  
R\$ 1.000

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	100.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	100.000
	1.000.000		1.000.000
Não celebração de convênios para transferências voluntárias de recursos federais e estaduais relativo a Receita de Capital	2.000.000	Não implementação ou execução de projetos previstos a serem executados com os referidos recursos	2.000.000
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	180.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	180.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.280.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.280.000</b>

FONTE:

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE N° 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais



Exercício: 2015  
R\$ 1.000,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	29.266.600	27.979.541	0,490	30.612.868	27.979.954	0,468	32.021.058	27.980.652	0,442
Receitas Primárias (I)	28.914.600	27.643.021	0,484	30.244.676	27.643.429	0,462	31.635.928	27.644.117	0,442
Despesa Total	29.266.600	27.979.541	0,490	30.612.868	27.979.954	0,468	32.021.058	27.980.652	0,442
Despesas Primárias (II)	28.668.200	27.407.457	0,480	29.986.941	27.407.861	0,458	31.366.340	27.408.546	0,442
Resultado Primário (III) = (I - II)	246.400	235.564	0,004	257.735	235.568	0,004	269.588	235.571	0,004
Resultado Nominal	100.000	95.602	0,002	151.800	138.744	0,002	158.783	138.748	0,002
Dívida Pública Consolidada	3.300.000	3.154.876	0,055	3.451.800	3.154.922	0,053	3.610.583	3.155.001	0,053
Dívida Consolidada Líquida	3.300.000	3.154.876	0,055	3.451.800	3.154.922	0,053	3.610.583	3.155.001	0,053

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Real (Crescimento % anual)	5,00	4,50	4,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,19	7,22	7,22
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,55	1,16	1,16
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,60	4,60	4,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	5.971.844.785,00	6.544.299.199,00	6.544.299.199,00

FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
CPF: 030.115.800-00  
Assinado em 30/07/2014 por EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
Código do documento: 558cd3d6-158a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

Exercício: 2013  
R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.812.000	0,533	17.674.478	0,365	-8.137.522	
Receitas Primárias (I)	25.545.000	0,528	17.564.538	0,363	-7.980.462	
Despesa Total	25.812.000	0,533	17.619.289	0,364	-8.192.711	
Despesas Primárias (II)	25.262.000	0,522	17.340.815	0,358	-7.921.185	
Resultado Primário (III) = (I - II)	283.000	0,006	223.722	0,005	-59.278	
Resultado Nominal	682.463	0,014	682.463	0,014	0	
Dívida Pública Consolidada	2.144.735	0,044	2.144.735	0,044	0	
Dívida Consolidada Líquida	353.513	0,007	353.513	0,007	0	

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2013	4.840.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	4.840.000,00

Nota:

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado em 30/07/2014 por EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
 Acesso em: http://www.tuparetama-pe.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	22.680.000	25.812.000	13,81	26.606.000	3,08	29.266.600	10,00	30.612.868	4,60	32.021.058	4,40
Receitas Primárias (I)	22.521.600	25.545.000	13,42	26.286.000	2,90	28.914.600	10,00	30.244.676	4,60	31.635.928	4,40
Despesa Total	22.680.000	25.812.000	13,81	26.606.000	3,08	29.266.600	10,00	30.612.868	4,60	32.021.058	4,40
Despesas Primárias (II)	22.343.164	25.262.000	13,06	26.062.000	3,17	28.668.200	10,00	29.986.941	4,60	31.366.340	4,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	178.436	283.000	58,60	224.000	(20,85)	246.400	10,00	257.735	4,60	269.588	4,40
Resultado Nominal	-1.919.668	682.463	135,55	2.846.487	317,09	100.000	(96,49)	151.800	51,80	158.783	4,40
Dívida Pública Consolidada	2.406.384	2.144.735	(10,87)	3.200.000	49,20	3.300.000	3,12	3.451.800	4,60	3.610.583	4,40
Dívida Consolidada Líquida	-328.950	353.513	207,47	3.200.000	805,20	3.300.000	3,12	3.451.800	4,60	3.610.583	4,40

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	21.703.349	23.637.363	8,91	26.606.000	12,56	27.979.541	5,16	27.979.954	0,00	27.980.652	0,00
Receitas Primárias (I)	21.551.770	23.392.857	8,54	26.286.000	12,37	27.643.021	5,16	27.643.429	0,00	27.644.117	0,00
Despesa Total	21.703.349	23.637.363	8,91	26.606.000	12,56	27.979.541	5,16	27.979.954	0,00	27.980.652	0,00
Despesas Primárias (II)	21.381.018	23.133.700	8,20	26.062.000	12,66	27.407.457	5,16	27.407.861	0,00	27.408.546	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	170.752	259.158	51,77	224.000	(13,57)	235.564	5,16	235.568	0,00	235.571	0,00
Resultado Nominal	-1.837.003	624.966	134,02	2.846.487	355,46	95.602	(96,64)	138.744	45,13	138.748	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.302.759	1.964.043	(14,71)	3.200.000	62,93	3.154.876	(1,41)	3.154.922	0,00	3.155.001	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-314.784	323.730	202,84	3.200.000	888,48	3.154.876	(1,41)	3.154.922	0,00	3.155.001	0,00

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
4,50	4,50	4,50	4,60	4,60	4,60

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido



Exercício:

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	2010
Patrimônio / Capital	7.182.296	100,00	3.801.399	100,00	518.510	0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.182.296</b>	<b>100</b>	<b>3.801.399</b>	<b>100</b>	<b>518.510</b>	<b>0,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	2010
Patrimônio	3.317.103	100,00	2.776.206	100,00	2.704.113	0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.317.103</b>	<b>100</b>	<b>2.776.206</b>	<b>100</b>	<b>2.704.113</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NELSON EDUARDO RIBEIRO BEZERRA  
Assessoria: https://www.tuparetama-pe.gov.br/portal/portalDoc.seam?codigo\_documento=358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



Exercício: 2013

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
Receitas de Capital	0	0	13.200,00
Alienação de Bens	0	0	13.200,00
Alienação de Bens Móveis			13.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0	0	
Alienação de Outros Bens Imóveis	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.200,00</b>
DESPESAS REALIZADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Despesas de Capital	0	0	13.200,00
Investimentos			13.200,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.200,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0	0	

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE N° 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por NELSON DE BRITO BEZERRA  
 Acesso em: 30/07/2014 05:57:43  
 https://tce.ce.gov.br/validaDoc.seam?Codigo\_documento:358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Exercícios  
Servidores Públicos



AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	1.293.006	932.561	360.445	360.445
2015	1.468.683	942.284	526.399	886.844
2016	1.657.287	965.442	691.845	1.578.689
2017	1.858.831	1.060.983	797.848	2.376.537
2018	2.069.794	1.081.556	988.238	3.364.775
2019	2.295.283	1.103.531	1.191.752	4.556.527
2020	2.536.132	1.309.845	1.226.288	5.782.815
2021	2.782.249	1.514.206	1.268.043	7.050.858
2022	3.034.113	1.646.288	1.387.825	8.438.683
2023	4.187.371	1.744.637	2.442.734	10.881.417
2024	4.368.957	1.876.439	2.492.518	13.373.936
2025	4.553.880	2.105.385	2.448.496	15.822.431
2026	4.736.516	2.292.224	2.444.292	18.266.723
2027	4.919.257	2.433.493	2.485.764	20.752.487
2028	5.104.846	2.640.878	2.463.969	23.216.456
2029	5.289.493	2.696.980	2.592.513	25.808.968
2030	5.482.220	2.863.387	2.618.833	28.427.801
2031	5.676.898	3.123.521	2.553.377	30.981.179
2032	5.868.024	3.177.053	2.690.971	33.672.150
2033	6.067.785	3.233.827	2.833.959	36.506.109
2034	6.276.509	3.506.527	2.769.982	39.276.090
2035	6.481.781	3.508.203	2.973.578	42.249.668
2036	6.699.659	3.664.831	3.034.828	45.284.496
2037	6.921.607	3.740.583	3.181.024	48.465.520
2038	7.152.725	3.734.193	3.418.532	51.884.053
2039	7.398.496	3.838.258	3.560.238	55.444.291
2040	7.653.176	3.886.080	3.767.096	59.211.387
2041	7.920.679	3.964.842	3.955.837	63.167.224
2042	8.199.920	4.018.961	4.180.959	67.348.182
2043	8.493.988	4.024.476	4.469.512	71.817.694
2044	8.803.938	4.151.805	4.652.133	76.469.827
2045	9.126.227	4.090.441	5.035.786	79.888.359
2046	9.471.966	4.026.702	5.445.264	85.333.623
2047	9.842.710	3.979.009	5.863.701	91.197.324
2048	7.111.899	3.868.546	3.243.353	94.440.677

FONTE

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3dd6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS



Exercício:

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		660.000	744.000
Receita Correntes		660.000	744.000
Receitas de Contribuições		580.000	620.000
Contribuições Sociais		580.000	620.000
RECEITA PATRIMONIAL		25.000	70.000
Receita de Valores Mobiliários		25.000	70.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.000	54.000
Identizações e Restituições		5.000	14.000
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		900.000	910.000
Contribuições Sociais		900.000	910.000
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS</b>			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>		<b>1.560.000</b>	<b>1.654.000</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>		1.650.000	1.650.000
<b>Previdência Social</b>		1.650.000	1.650.000
DESPESAS CORRENTES		1.450.000	1.450.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.244.000	1.244.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.000	206.000
DESPESAS DE CAPITAL		200.000	200.000
INVESTIMENTOS		140.000	140.000
INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	60.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		6.000	6.000
<b>Previdência Social</b>		6.000	6.000
DESPESAS CORRENTES		6.000	6.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000	6.000
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>		<b>1.656.000</b>	<b>1.656.000</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>		<b>-96.000</b>	
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE Nº 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2014  
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	

## NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

Nota:

Não há previsão de renúncia de receitas para o triênio 2015 a 2017.

\_\_\_\_\_  
 FJF CONTABILIDADE E  
 ASSESSORIA LTDA  
 CRC-PE Nº 632/O-4

\_\_\_\_\_  
 EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
 SILVA  
 PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
 Acesse em: <https://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e



# Prefeitura Municipal de Tuparetama

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - Exercício 2015



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	

**NADA A REGISTRAR**

FONTE:

Nota:

Nota: O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2015

FJF CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA LTDA  
CRC-PE N° 632/O-4

EDVAN CÉSAR PESSOA DA  
SILVA  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: NIELSON DE BRITO BEZERRA  
Acesse em: <https://etec.rde.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 358cd3d6-d68a-4fcd-bc9b-31ddaca2157e